



TIPO DOC  
Decreto

Nº DOC  
6.263

Nº DIÁRIO  
DOM3065

DATA PUBLICAÇÃO  
05/06/2020

**DECRETO 6.263, de 04 de junho de 2020.**

*Prorroga o prazo de vigência, e altera a redação do artigo 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 6.251, de 22 de maio de 2020, que estabelece as medidas estratégicas para a retomada gradativa e segura das atividades econômicas do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até o dia 16 de junho de 2020, as medidas estratégicas para a retomada gradativa e seguras das atividades de econômicas do Município de Parnamirim/RN, estabelecidas através do Decreto Municipal nº 6.251, de 22 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Fica acrescido o Parágrafo Único à redação do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 6.251, de 22 de maio de 2020, o qual terá a seguinte redação:

**Art. 3º.** (...)

**Parágrafo Único:** Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata este artigo para fins, exclusivamente, de orações individuais, obedecidos os parâmetros e as normas estabelecidos

pelo Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelos termos da Portaria nº 004/2020GAC-SESAF e demais atos normativos que posteriormente vierem a ser expedidos.

**Art. 3º.** Altera a redação do caput do artigo 2º, e acresce o Parágrafo Único, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** As atividades econômicas do comércio de Parnamirim/RN, que outrora estavam impedidas de exercerem seu pleno funcionamento, poderão, de forma gradativa, retomar suas atividades a partir do dia 23 de maio, **observado o horário de funcionamento das 08 às 13 horas**, e os demais regulamentos contidos neste decreto.

**Parágrafo Único:** Os estabelecimentos descritos no §1º deste artigo **não poderão funcionar aos domingos e feriados**.

**Art. 4º.** Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.251, de 22 de maio 2020.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito